



ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU –
Templos Religiosos – Partido Político - Sindicato – Instituições de Educação e Assistência Social

Requerente: _____

End. de Corresp.: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____ - (____) _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

(O preenchimento do endereço eletrônico acarretará na preferência pela Administração para comunicação dos atos e decisões com presunção de ciência na data de confirmação de leitura, ou 5 (cinco) dias após o envio, nos termos do art. 113, VI e 114, III, da Lei 3196/2013, portanto, efetue a liberação do domínio @salto.sp.gov.br no seu provedor de e-mail).

Descrição da Natureza Jurídica:

- Templos de Qualquer Culto;
 Partido Político;
 Entidade Sindicais de Trabalhadores;
 Instituição de Educação e de Assistência social, sem fins lucrativos;

Nos termos do artigo 207 A, do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, c/ Decreto 95/2018, apresentamos pedido de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do (s) imóvel(is):

Inscrição Imobiliária: _____

Logradouro: _____ Nº _____

Lote: _____ Quadra: _____ Bairro: _____

Inscrição Imobiliária: _____

Logradouro: _____ Nº _____

Lote: _____ Quadra: _____ Bairro: _____

Inscrição Imobiliária: _____

Logradouro: _____ Nº _____

Lote: _____ Quadra: _____ Bairro: _____

Inscrição Imobiliária: _____

Logradouro: _____ Nº _____

Lote: _____ Quadra: _____ Bairro: _____

Inscrição Imobiliária: _____

Logradouro: _____ Nº _____

Lote: _____ Quadra: _____ Bairro: _____



Autorizo a fiscalização “in loco” pela Fazenda Pública no(s) imóvel(is) informado(s) afim de se constatar a veracidade das informações por mim apresentadas, como também o registro fotográfico para o devido apontamento da vistoria nos autos.

Ciente que de acordo com o artigo 209 do Código Tributário Municipal a isenção será obrigatoriamente cancelada quando:

- I. verificada a inobservância dos requisitos para sua concessão;
- II. desaparecidos os motivos e circunstâncias que determinaram a sua outorga;
- III. comprovada utilização de fraude ou simulação do beneficiado ou de terceiros para sua obtenção.

Ciente ainda, que de acordo com § 3º do Artigo 208 e Artigo 85 C da Lei 3196/2013 o benefício da isenção será usufruído no exercício seguinte ao do pedido/deferimento e está condicionada a inexistência de débito exigível com a Fazenda Pública.

Declaramos para todos os fins a total observância dos requisitos impostos pelo Art. 14 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme documentação anexa nos autos: **(exceuem-se desta obrigatoriedade os templos de qualquer culto)**

I - a não distribuição de qualquer parcela do patrimônio e das rendas, a qualquer título;

II - aplicação integral, no País, dos recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Ciente por fim, que o não cumprimento do disposto acima, como também da minha responsabilidade pelo recolhimento do Imposto sobre Serviço retido na fonte e demais obrigações impostas pelo Código Tributário Municipal acarretará na suspensão do benefício.

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável/Procurador



Não preencher, campos de uso exclusivo da Administração no ato de protocolo do requerimento para conferência da documentação exigida. (Será fornecida uma cópia ao responsável após o protocolo).

CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA NO ATO DO PROTOCOLO:

Documentação comum a todos:

- Estatuto registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Ata da eleição e posse da atual Diretoria ou ato de nomeação ou designação do representante legal devidamente registrado no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- RG e CPF do representante legal;
- Comprovante de inscrição no cadastro de receita mobiliária municipal, disponível em: www.salto.sp.gov.br;
- Certificação de Licenciamento integrado – CLI – disponível em: www.sil.sp.gov.br.
- Instrumento particular de compra e venda, ou escritura de compra e venda, ou instrumento particular de compromisso de compra e venda, ou instrumento particular de cessão não onerosa, ou contrato de locação e seus aditamentos de houver, do (s) imóvel (eis) em que se pleiteia (m) a isenção;
- No caso de imóvel objeto de contrato de locação deverá ser apresentado os 3 (três) últimos recibos de pagamento do aluguel;
- No caso de imóvel objeto de instrumento particular de compromisso de compra e venda deverá ser apresentado os 3 (três) últimos recibos de pagamento das parcelas, em caso de quitação, o seu termo.

As entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos e os partidos políticos inclusive suas fundações, além da documentação acima são obrigadas a apresentar:

- Escrituração Contábil Digital – ECD do exercício anterior ao da petição (Impressa ou arquivo digital), ou declaração do responsável contábil com o embasamento legal da dispensa da entrega da declaração;
- Escrituração Contábil Fiscal – ECF do exercício anterior ao da petição (impressa ou arquivo digital), ou declaração do responsável contábil com o embasamento legal da dispensa da entrega da declaração;
- No caso de dispensa das declarações ECD e ECF deverá ser apresentado o plano de contas da instituição, o livro diário ou razão, balanço patrimonial e a Declaração de informações socioeconômicas e fiscais – DEFIS quando optante pelo Simples Nacional, do exercício anterior ao da petição (impresso ou arquivo digital).

Nos termos do artigo 96, 126 do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, fica o responsável ou seu representante notificado a apresentar no prazo de 20 (dias), contados da data de protocolo, as cópias dos documentos não apresentados no ato da petição, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

Salto, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável/Procurador

Assinatura do Servidor responsável pela conferência

- Na conferência dos documentos de apresentação obrigatória, somente serão assinalados pelo servidor que proceder a conferência, os campos dos documentos entregues pelo responsável no ato do protocolo, devendo os demais documentos não assinalados ser apresentados para juntada nos autos no prazo de 20 (vinte) dias.
- A documentação faltante deve ser apresentada no setor de Fiscalização de Rendas, localizado à Rua José Revel, 270 – Centro – Salto/SP – Segunda à Sexta – 08h às 17h.